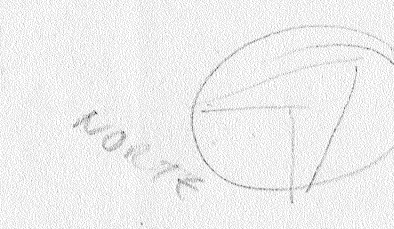


LOTE 120-E

Criado no dia 22/08/2000



RESERVA
39.083,06
Loteadora Aragarça

PLANTA escala 1:1000 folha única

AC-263

Loteamento e Arruamento
Santa Joana
Lotes 120-C e 120-D
Gleba Ribeirão Cambé
prop. IMOBILIÁRIA ARAGARÇA S.C. LTDA

ÁREA	
AVENIDA	6.622,92
RUA A	6.031,52
RUA B	5.518,62
RUA C	5.005,73
RUA D	4.492,83
RUA E	3.255,00
QUADRAS	84.503,20
ESCAPES	134,96
P.M.L.	23.653,79
RUA F	4.529,86
RESERVA	39.083,06

total 182.831,49 m²

IMOBILIÁRIA ARAGARÇA S.C. LTDA
SÓCIO GERENTE
proprietário

Assinatura

IMOBILIÁRIA ARAGARÇA S.C. LTDA
LONDINA - PARANÁ

ESTA PLANTA PERTENCE AO PROCESSO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE LONDINA
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACÃO
Aprovado em 27 de 01 de 1977
N.º de ordem 151
Alvará S.U.O.V. B 24

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 1.812/77.
Aprovamos a substituição do projeto aprovado sob onº 2.315/76.
lotes 120-C e 120-D da Gleba Ribeirão Cambé.

Serviços de responsabilidade do proprietário arnuador:

A-Terraplanagem do Leite das ruas e Passeios ;

B-Localção de quadras e datas;

C-Meio-Fio com Sargetas e execução de passeios;

D-Galerias de água pluviais;

E-Réde de energia elétrica com iluminação pública;

F-Réde de água potável;

G- Pavimentação asfáltica. Obs: a pavimentação somente será exigida se na época da aceitação do loteamento possuir acesso asfáltico.

H-arborização das ruas. Obs: especificação com a divisão de Parques e Jardins.

Deverá apresentar nesta Secretaria os projetos de perfis de ruas, Galerias de águas pluviais e na Sanepar o projeto da réde de águas Potável.

Após a conclusão da réde de água potável, deverá requerer aceitação da mesma nesta Prefeitura;

G-Réde de esgôto sanitário com tratamento completo, face ao aflotamento de rochas existente em algum ponto do terreno. A réde eo tratamento, deverá ser aprovado na Sanepar e A.R.H.

Deverá doar as ruas, avenidas, canteiros e escapes 35,591,44m².

Parques e Praças 23.653,79 m².

O prazo para conclusão das obras, deverá constar nos contratos de vendas, sendo que somente após o registro do loteamento no registro de imóveis, de acôrdo c/a a Lei 58, é que será fornecido o alvará de licença para o início das Obras.

o zoneamento é ZR-3 pela Lei 2.518/74

os emolumentos importam em 360,00.

Obs: nos contratos, deverá constar cláusula de autorização para passagem de esgoto das datas de montantes.

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Londrina, 25 de 10 de 19 79
SILVIO BIRISTON